

Parecis a 21/12/01

Elena Ninir Borella

Chefe de Gabinete

Portaria 008/2001 Parecis 114/2001

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a Alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento”.

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei e com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 026/97 de 02 de Dezembro de 1 997, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica alterado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, de que trata Artigo 6º Inciso I a VI da Lei Municipal nº 026/97 que passa a Ter a seguinte composição

- I – Departamento de Almoxerifado e controle de veículos
- II – Divisão de Administração Geral,
- III – Divisão de Planejamento e Patrimônio,
- IV – Divisão de Finanças,
- V – Setor de Tributação Municipal,
- VI – Setor de Compras, empenho e contabilidade;
- VII – Setor de Pessoal;
- VIII – Setor de Projetos;

Artigo 2º – Em consequência da alteração mencionada no artigo anterior fica aberto 01 (uma) vaga para o cargo de Departamento de Almoxerifado e veículos, incorporada ao quadro de Comissionados e Funções Gratificadas constantes no anexo II da Lei Municipal 028/97 de 02/12/1997.

Artigo 3º - Os vencimentos do cargo criado pelo artigo anterior, será de R\$ 680,00 (seissentos e oitenta reais).



**Artigo 4°** - A criação do cargo se faz necessária para a organização do Almoxerifado Central e da frota de veículos desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 5°** - O valor do vencimento diferenciado do Cargo de Diretor é devido ser um Departamento com duas funções cumulativas.

**Artigo 6°** - As despesas decorrentes para instalação e funcionamento do Departamento, serão alocados do orçamento do Município para o ano de 2002.

**Artigo 7°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 17 de Dezembro de 2001.



HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS  
ESTADO DE RONDONIA  
PODER LEGISLATIVO

**RELATORIO DE IMPACTO DA FOLHA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita corrente líquida do período de Janeiro a Novembro.....	R\$ 1.928.661,10
Dezembro.....	R\$ 175.332,82
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 2.103.993,70</b>

Despesas da folha de pagamento do período de Janeiro a Dezembro:	
Despesa realizada até Novembro.....	R\$ 866.582,53
Despesas Dezembro 13º salário e terço de férias.....	R\$ 183.557,93
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 1.050.140,40</b>

O valor é o equivalente a **49,91 %** da receita corrente líquida, dentro de um limite Prudencial de **51,30 %**.

O cargo a ser criado  $R\$ 822,8 \times 13,3 = 10.943,24$

Despesas com pessoal após a inclusão do cargo:  
R\$ 1.050.140,40 mais (+) R\$ 10.943,24 total de R\$ 1.061.083,60 , ficando o equivalente a **50,43 % da receita corrente líquida, dentro do limite prudencial.**

E importante de se observar o Cenário atual da economia Brasileira, que se encontra em perda e conseqüentemente haverá uma redução da receita, que poderá vir a comprometer os gastos com folha, que já se encontra muito próximo do limite prudencial de 51,30 % estabelecido pela Lei Federal 101/2000, obrigando o gestor Municipal a fazer redução dos gastos ora pleiteados.

